
Auditoria Externa
TERMO DE REFERÊNCIA

Auditoria do Projeto de Ampliação de Uso da Solução Online de Licitação
(“Projeto Sol”)
Acordo de Doação Nº TF 0B7220-BR

I. Considerações básicas

1. Este Termo de Referência fornece as informações básicas e necessárias para o auditor entender suficientemente o trabalho a ser realizado e poder preparar sua proposta adequadamente.
2. As informações aqui contidas serão complementadas pelos seguintes documentos: (i) Diretrizes: Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco Mundial; (ii) Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID; e (iii) Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial. Estes documentos são considerados partes integrantes deste Termo de Referência e constituem os critérios básicos que o Banco utilizará para medir a qualidade do trabalho do auditor ao realizar a revisão do Relatório de Auditoria.

II. Antecedentes do projeto

3. O Estado do Rio Grande do Norte recebeu uma doação do Banco Mundial para a execução do **Projeto Projeto de Ampliação de Uso da Solução Online de Licitação, Acordo de Doação nº TF 0B7220-BR**. O Acordo de Doação foi assinado em 18/11/2021 com o período de encerramento previsto para 31/12/2022. Sendo que o Relatório de Auditoria deverá abranger o período de 01/01/2022 a 31/04/2022, incluindo o período de graça. O valor total da doação é de US\$ 100.000,00 (cem mil de dólares norte americanos). A entrega dos relatórios de auditoria ao Banco Mundial deve observar os prazos estipulados no Acordo de Doação, ou seja, até 06 meses findo cada período auditado, sob pena de não cumprimento de cláusula contratual.
4. O Projeto tem o objetivo de ampliar a adoção do software de aquisição eletrônica de código aberto por governos e projetos que adotem CDD no Brasil e em outros países da região da América Latina e do Caribe e fomentar uma comunidade colaborativa para manter o software.

O Projeto está sendo executado em 01 Componente:

O Componente 1 – Atualizações do SOL e Gerenciamento do Projeto

5. A cláusula contida no Acordo de Doação do BIRD **TF 0B7220-BR** que no anexo único na Cláusula II – Execução do Projeto, sessão 2.03 (a)(b)(c) – Monitoramento, Relatórios e Avaliação de Projeto, estabelece o requerimento de que as demonstrações financeiras do projeto sejam auditadas anualmente, sendo que o relatório de auditoria será confeccionado levando em consideração o período de 01/01/2022 a 31/04/2023, ou seja, incluindo o período de graça da doação.

III. Responsabilidades para a preparação dos demonstrativos financeiros

6. A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) é diretamente responsável:
 - (a) Pela preparação de todos os Demonstrativos Financeiros IFRs e Notas Explicativas necessárias;
 - (b) Por manter um sistema de informação financeira adequado, incluindo os registros contábeis, a estrutura de controles internos, a seleção e aplicação de normas contábeis, a salvaguarda dos bens do projeto e todos os lançamentos e ajustes contábeis a serem feitos durante o período que está sendo auditado para a emissão final dos Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias;
 - (c) Pela apresentação formal dos documentos básicos do Projeto;
 - (d) Pelo atendimento às solicitações formalizadas pelos auditores, devendo se assegurar de que todos os registros, documentos e comunicações necessários lhes estejam disponíveis de forma oportuna.

IV. Objetivo da auditoria

7. O objetivo principal da auditoria é emitir uma opinião profissional dos auditores sobre as demonstrações financeiras do projeto conforme previsão contida no Acordo de Doação **TF 0B7220-BR** no anexo único na Cláusula II – Execução do Projeto, sessão 2.03 (a)(b)(c) – Monitoramento, Relatórios e Avaliação de Projeto, referentes aos períodos de 01/01/2022 até 30/04/2023, o que abrange uma verificação da eficácia e eficiência da execução do Projeto (incluindo o período de graça), os controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela coordenação do programa e a conformidade dos processos de aquisição e contratação com as políticas do Banco e com a legislação nacional aplicável.

V. Escopo da auditoria

8. A auditoria será realizada em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAS) da Federação Internacional de Contadores (IFAC), traduzidas e publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
9. Estas normas requerem que o auditor planeje e realize a auditoria para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras não incluem erros materiais. A auditoria inclui uma revisão (inclusive visitas in loco), baseada em amostras, de evidências que apoiam os valores e outras informações apresentadas nas demonstrações financeiras. A auditoria inclui também uma avaliação das normas contábeis utilizadas, as estimativas (por exemplo, previsões) feitas pela entidade auditada e a apresentação geral das demonstrações financeiras, confrontação entre as informações do Sistema de Gestão do Projeto e dos respectivos sistemas de administração financeira e contábil e demais controle internos dos órgãos executores.
10. Será necessária uma avaliação da execução dos adiantamentos realizados aos co-executores, caso estes tenha ocorrido no âmbito do Projeto.
11. Com a finalidade de obter evidências quanto ao cumprimento da Cláusula I da Carta de Desembolso do Acordo de Doação, itens (i) Métodos de Desembolso e (ii) Data de

Término do Período de Desembolso, os auditores deverão realizar provas para confirmar, com razoável nível de segurança, que:

- a. Os relatórios (SOEs, SOEs customizados e IFRs) que prestam conta ao Banco durante o período refletem adequadamente os registros do projeto e que as despesas financiadas através de adiantamentos a conta designada ou reembolsadas pelo Banco com base nestes relatórios são elegíveis – quer dizer razoáveis e necessárias para a execução do projeto descrito no Acordo de Doação, com atenção especial aos requerimentos de economia e eficiência e a critérios de elegibilidade específicos definidos para o Projeto (por exemplo: tipos de despesas);
 - b. Os bens, obras, consultores e outros serviços (não consultoria), incluindo os descritos no Acordo de Doação **TF 0B7220-BR** no anexo único na Cláusula III – Desembolsos e Recursos da Doação, Item 3.01 – Despesas Elegíveis, foram adquiridos de acordo com os métodos e procedimentos estipulados no Acordo de Doação e no Plano de Aquisições previamente aprovado pelo Banco, dando atenção especial aos requerimentos das Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores;
 - c. O Projeto mantém os documentos necessários, incluindo os registros contábeis; documentos de suporte aos pagamentos; contas, extratos e conciliações das contas bancárias do projeto; e outra documentação acessória ao Projeto, que dão respaldo às despesas reportadas nas demonstrações financeiras, Declarações de Despesas (*Statements of Expenditures – SOEs*), e Relatórios Financeiros Interinos Não Auditados (*Interim Unaudited Financial Reports – IFRs*);
 - d. Os saldos do Projeto na data das demonstrações financeiras se conciliam com os registros do Banco no sistema “*Client Connection*”;
 - e. Os bens e obras existentes foram adequadamente recebidos e incluídos no patrimônio, e os produtos resultantes dos serviços de consultoria e serviços (que não os de consultoria) foram produzidos, entregues e aceitos pelo Cliente;
 - f. Os pedidos de não objeção foram devidamente obtidos pelo Projeto quando requeridos pelo Acordo de Doação ou Plano de Aquisições;
 - g. O Projeto foi implementado de acordo com o Plano de Compromisso Social e Ambiental (“ESCP”), de forma aceitável para o Banco; e
 - h. Se o Sistema STEP está sendo alimentado com as informações relativas às aquisições em todas as etapas das licitações aprovadas.
12. Em cumprimento às normas internacionais de auditoria (NIAS), emitidas pelo IFAC, o auditor deverá atentar para os seguintes assuntos:
- (a) ISA 240: Indícios de Fraudes e Corrupção e/ou outros atos ou Despesas Ilegais;
 - (b) ISA 250: Consideração das Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras;
 - (c) ISA 260: Comunicações de Assuntos de Auditoria com os Oficiais Responsáveis com Governança da Entidade;

-
- (d) ISA 265: Comunicações de Deficiências nos Controles Internos aos Oficiais Responsáveis pela Governança e Administração da Entidade;
 - (e) ISA 330: Os Procedimentos do Auditor em Resposta à Avaliação de Riscos;
 - (f) ISA 402: Considerações de Auditoria Relacionadas com uma Entidade Utilizando uma Organização Prestadora de Serviços;
 - (g) ISA 580: Representações por Escrito;
 - (h) ISA 600: O Trabalho de Outros Auditores; e
 - (i) ISA 800: A Discussão das Fragilidades nos Controles Internos que Poderiam Ter um Impacto Material às Demonstrações Financeiras.

VI. Demonstrações financeiras do projeto

13. O Banco não impõe um formato de demonstrações financeiras anuais. Um esboço geral do conteúdo das demonstrações financeiras se estabelece durante a preparação do projeto e se confirma durante as negociações da doação, no caso, os IFRs. Depois de concluídas as negociações para definir a forma e conteúdo das demonstrações financeiras, estas deverão ser apresentadas aos auditores, juntamente com sua metodologia de elaboração, de modo a permitir a estes o planejamento dos seus trabalhos.
14. O auditor deve verificar se as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – NICSP, publicadas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada no Setor Público (IPSASB) da Federação Internacional dos Contadores (IFAC), ou normas contábeis nacionais, desde que as normas nacionais não se desviem significativamente das normas internacionais. O efeito desses desvios deve ser devidamente divulgado e explicado nas demonstrações financeiras.
15. Serão consideradas como demonstrações financeiras do projeto os relatórios financeiros IFR relativos ao quarto trimestre do ano calendário a ser auditado. Nesse caso as demonstrações financeiras deverão contemplar:
 - (i) Relatório de Fontes e Aplicações de Recursos por categoria – IFR 1-A;
 - (ii) Relatório de Aplicação por Componente e Subcomponente – IFR 1-B;
 - (iii) Relatório de Progresso Físico por Componentes e Subcomponentes – IFR1-C;
 - (iv) Demonstrativo de Conciliação da Conta Designada – IFR1-D, anexando o extrato bancário datado do último dia do período auditado;
 - (v) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras; e
 - (vi) Carta de Representação da Gerência do Projeto confirmando que os recursos do Banco foram despendidos de acordo com os propósitos previstos e especificados no Acordo de Doação assinado com o Banco Mundial.
16. As Notas Explicativas apresentam, de maneira sistemática, as políticas contábeis adotadas e qualquer outra informação explicativa, estabelecendo-se referência cruzada entre os itens das Demonstrações Financeiras e as Notas. Devem incluir uma conciliação entre os valores que o Projeto recebeu do Banco Mundial e os valores que

o Banco Mundial desembolsou conforme o sistema *Client Connection* e um resumo dos movimentos da conta designada.

VII. Relatório de auditoria

17. Em função do trabalho realizado, os auditores emitirão um parecer sobre as demonstrações financeiras, com o seguinte padrão de organização:

18. O relatório de auditoria para o Projeto conterá, no mínimo, os seguintes itens:

- Uma página com o título;
- Uma página com o índice/sumário;

Uma carta endereçada ao Cliente com o parecer ou opinião única sobre as demonstrações financeiras do Projeto, destacando: (i) se os SOEs e SOE customizados (assim como quaisquer outros documentos e evidências) submetidos durante o período auditado, juntamente com os procedimentos e controles internos para a preparação dos mesmos são confiáveis e suportam os respectivos pedidos de saque, e (ii) se os valores desembolsados para os subprojetos foram utilizados ou estão disponíveis para a aquisição de bens, obras, serviços e custos operacionais a serem financiados com recursos do Acordo de Doação;

- As demonstrações financeiras auditadas, incluindo reconciliação bancária do último dia do período auditado anexando o respectivo extrato bancário da conta designada;
- As notas explicativas; e
- O relatório de auditoria que dá suporte ao parecer emitido.

19. Quando falhas significativas que não estiverem representadas no parecer sobre a auditoria chamarem a atenção do auditor no decorrer da auditoria, as mesmas deverão ser relatadas no relatório de auditoria endereçado a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, contemplando:

- (i) O escopo dos trabalhos de auditoria realizados e o critério utilizado para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes de gastos realizados tanto com recursos do BIRD quanto com recursos de contrapartida local, detalhando as solicitações de desembolso apresentadas ao Banco no período, com indicação do percentual de cobertura dos exames realizados.
- (ii) Deficiências no sistema de controle interno, a nível local e descentralizado, incluindo os procedimentos de controle na preparação dos SOEs, SOEs customizados e IFRs trimestrais;
- (iii) Práticas e políticas contábeis inadequadas;
- (iv) Falta de cumprimento das disposições legais do Acordo de Doação;
- (v) Questões relativas à conformidade com provisões gerais tais como a execução do projeto com economia e eficiência;
- (vi) O valor de despesas consideradas inelegíveis pagas da conta designada ou apresentadas para reembolso do Banco Mundial;
- (vii) Assuntos identificados no decorrer da auditoria que poderiam ter um impacto significativo sobre a execução do projeto; e

-
- (viii) Quaisquer outras questões que o auditor considere que devam ser trazidas à atenção do mutuário.
 - (ix) Relato sobre as despesas que os auditores considerem inelegíveis e pagas com recursos da doação ou que tenham sido reivindicadas pelo mutuário ao BIRD (a quem caberá orientar ao mutuário os ajustes e providências a serem eventualmente implementados);
 - (x) Inserir uma nota confirmando que os contratos relativo às despesas financiadas no período estão cadastrados no sistema interno do Banco Mundial – STEP.

A auditoria será realizada pelo Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a quem compete, observado o prazo previsto no Acordo de Doação, disponibilizar os Relatórios de Auditoria ao Banco. Os relatórios serão emitidos em Português, devidamente assinados e encadernados, e serão disponibilizados, em igual teor, ao Banco e ao Mutuário/Beneficiário.

20. Quanto às outras responsabilidades, o auditor deverá:

- Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe do Ministério da Saúde para apresentar o Plano de Trabalho de Auditoria e receber da UGP seus comentários e sugestões;
- Iniciar o seu trabalho de auditoria em forma tempestiva de acordo com o combinado com a UGP, permitindo a entrega do relatório de auditoria na data estipulada neste Termo de Referência;
- Examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto (Acordo de Doação, Carta de Desembolso, Manual Operativo, Planos de Aquisições aprovados pelo Banco, Manual Operacional e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco), Termos de Cooperação Técnicas; e
- Revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas-Memória e os Relatórios das Missões.
- Para o cumprimento dos itens anteriores, os auditores terão direito de acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes, informações sobre a situação do cumprimento das cláusulas contratuais. Os auditores também poderão solicitar confirmação por escrito dos montantes desembolsados e a desembolsar nos registros do Banco.
- Os auditores poderão, adicionalmente, solicitar reuniões para discutir questões relativas à auditoria, incluindo insumos ao plano de auditoria, com a equipe de projeto do BIRD.